



RESOLUÇÃO Nº 024/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 012/1991 – CONSUNI, datada de 29.09.1991, que normatiza e disciplina o horário de trabalho do pessoal docente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 022/2017 – CONSAD, datada de 22 de junho de 2017, que trata do Regime de trabalho, alocação de carga horária do docente efetivo e procedimentos relativos à aprovação do PIT e RIT;

**CONSIDERANDO** as inúmeras dúvidas surgidas quanto à aplicação de qual das duas resoluções supracitadas se aplicaria para o preenchimento do PIT e RIT docente por ocasião da avaliação;

**CONSIDERANDO** o recurso interposto pelo professor Hidembergue Ordozgoith da Frota ao presidente do Conselho Universitário sobre a aplicação da norma legal para o tema, vez que ambas geram conflitos de competência;

**CONSIDERANDO** que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas/PROGESP não tem competência para definir a aplicação da norma legal, para efeito de promoção docente;

**CONSIDERANDO** a Decisão deste Colegiado, por maioria de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** os efeitos promovidos pela Resolução nº 022/2017 – CONSAD, datada de 22 de junho de 2017, que trata do Regime de trabalho, alocação de carga horária do docente efetivo e procedimentos relativos à aprovação do PIT e RIT, permanecendo vigente a Resolução 012/1991 – CONSUNI, de 29 de setembro de 1991.

**PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”**, em Manaus, 3 de agosto de 2017.

Sylvio Mário Puga Ferreira  
Presidente